



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2022.02.10.01 QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA
MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE, COM A EMPRESA
E FRANKLIN VITERBO CONTABILIDADE-EPP, PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Major Felizardo de Pinho Pessoa, S/N, Centro, Viçosa do Ceará/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.347.826/0001-70, neste ato representada pelo respectivo Presidente, Sr. **EDIOMAR DE CARVALHO SILVA**, inscrito no CPF 497.029.123-34, infrafirmado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **E FRANKLIN VITERBO CONTABILIDADE-EPP.**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.866.182/0001-92, com sede à Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 140 – Sala 210, Bairro Centro, na Cidade de Ubajara - CEP 62.350-000, Estado do Ceará, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. **EDIGLE FRANKLIN DE VITERBO**, brasileiro, casado, administrador, portadora do CPF nº 631.454.303-78 e RG sob o nº 97002299677 SSP/CE, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Contrato inicial de 10 de fevereiro de 2022, decorrente do processo licitatório Tomada de Preço nº 001/2022-CMVC:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente aditivo fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, fundamentado no Art. 57, inciso II, da Lei retro mencionada e na cláusula Sexta do instrumento contratual celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente termo aditivo a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NO PLANEJAMENTO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente a 12 (doze) meses. Portanto, terá vigência a partir de **09 de fevereiro de 2024 até 09 de fevereiro de 2025.**

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São três os motivos preponderantes, entre outros: O **PRIMEIRO** consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo, sendo considerados essenciais de forma permanente e interrupta; o **SEGUNDO** é a previsibilidade de recursos orçamentários, em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, certamente irá existir recursos para efetivação destes serviços. O **TERCEIRO**, é que ficou demonstrado, indubitavelmente, através de pesquisa de preços, que a manutenção de tal contratação cumpre um dos princípios basilares dos gastos públicos o princípio de economicidade.

4.2 – Ressaltamos que tal prorrogação encontra-se legal e materialmente justificada pelo fato de ter sido comprovado através de pesquisa de preços que a Contratada ainda demonstrar ser o melhor e menor preço de mercado, o que enseja essa faculdade, por parte da administração, de garantir a manutenção do contrato. Haja vista ser mais vantajoso.

4.3 - A prorrogação do contrato em apreço, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art. 57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.



**Câmara Municipal de,
VIÇOSA DO CEARÁ**
PODER LEGISLATIVO



4.4 - Considerando ainda a excelência na qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, bem como a essencialidade dos serviços, no qual tal interrupção caracterizaria prejuízo ao funcionamento administrativo desta Secretaria, pois trata-se de serviços considerado contínuo, reunidos os requisitos da essencialidade do serviço pelo fato de prolongar-se no tempo de forma permanente e interrupta, cuja falta paralisaria ou retardaria o bom funcionamento administrativo da máquina pública de sorte a comprometer a garantia do interesse público. Combinado com o princípio da economicidade, demonstrado através de pesquisa prévia de preços, a CONTRATANTE, com aquiescência da CONTRATADA, resolvem prorrogar o referido contrato, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Viçosa do Ceará-Ceará, em 07 de fevereiro de 2024.

EDIOMAR DE
CARVALHO
SILVA:4970291233
4

Assinado de forma digital
por EDIOMAR DE
CARVALHO
SILVA:49702912334
Dados: 2024.02.07 11:10:05
-03'00'

EDIOMAR DE CARVALHO SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VIÇOSA DO CEARÁ
CONTRATANTE

EDIGLE FRANKLIN DE
VITERBO:01278168362

Digitally signed by EDIGLE FRANKLIN
DE VITERBO:01278168362
DN: cn=EDIGLE FRANKLIN DE
VITERBO:01278168362, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=(em branco),
email=opcaocontabil_@hotmail.com
Date: 2024.02.07 08:52:36 -03'00'

E FRANKLIN VITERBO CONTABILIDADE-EPP.
EDIGLE FRANKLIN DE VITERBO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JAIRO ROCHA DE
BRITO:07161718309

Assinado de forma digital por JAIRO ROCHA DE BRITO:07161718309
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=BR, ou=CPF A1, ou=AR ONLINE NORDESTE CERTIFICADORA, ou=Presencial, ou=3001608400124, cn=JAIRO ROCHA
DE BRITO:07161718309
Dados: 2024.02.07 11:44:54 -03'00'

Nome:
CPF.:

KELLY ARAGAO DE
MORAES:078315253

19

Nome:
CPF.:

Assinado de forma digital por KELLY ARAGAO DE
MORAES:07831525319
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=BR e CPF A1, ou=AR ONLINE NORDESTE
CERTIFICADORA, ou=Presencial, ou=3001608400124, cn=KELLY ARAGAO DE
MORAES:07831525319
Dados: 2024.02.07 11:45:45 -03'00'